



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

OFÍCIO SJRO-DIREF - 9966620

Ao Senhor
ELTON ASSIS
Presidente
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia
Rua Paulo Leal 1.300, Nossa Senhora das Graças
PORTO VELHO-RO

Ref.: Ofício nº 048/20/PRES/OAB/RO (9965613)

Senhor Presidente,

Em atenção à manifestação objeto do Ofício acima destacado, esclareço que o art. 14, da Resolução Presi 9953729, **suspendeu os prazos processuais** dos processos físicos, de 17 de março até 2 de abril de 2020, e a remessa desses processos para órgãos e entidades externos, o que elimina qualquer prejuízo em face da suspensão da entrada de público externo no Tribunal e seccionais pelo mesmo período, determinada pelo art. 16, da mesma norma, citado no expediente.

A norma se sustenta na [Lei n. 13.979, de 06/02/2020](#), que reconhece o estado de emergência em saúde pública, e na atual declaração de Pandemia do COVID-19 feita pela OMS - Organização Mundial de Saúde, em 11-03-2020, a exigir que as instituições deem prioridade à Vida e à Saúde que se encontra em risco, mesmo que em detrimento provisório de normas que facilitaríamos a proliferação do vírus, como as do art. 7º, VI-C, da Lei n. 8.906/94.

Atenciosamente,

FLÁVIO FRAGA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro em exercício**, em 19/03/2020, às 13:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9966620** e o código CRC **1019512B**.

